

LEI N.º 3.845/2024

De 05 de julho de 2024.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de PILAR DO SUL, relativas ao exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;
- II - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- III - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e,
- V - as disposições gerais.

**Parágrafo único** - Integram a presente Lei, as metas fiscais e riscos fiscais, os programas, metas e ações prioritárias da administração pública municipal e outros demonstrativos, exigidos pelo direito financeiro;

## CAPÍTULO II

### DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

#### Seção I

#### DAS DIRETRIZES GERAIS

**Art. 2º.** A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, abrangerá os Poderes, Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, nos termos da Lei Complementar n.º 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:

- I - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- II - municipalização integral do ensino infantil e ensino fundamental I, do primeiro ao quinto (1º ao 5º) ano;
- III - dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;
- IV - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
- V - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos,

buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;

**VI** – prestar assistência à criança e ao adolescente;

**VII** - melhoria da infraestrutura urbana;

**VIII** - oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde;

**IX** – priorizar as ações de saúde no enfrentamento ao corona vírus Covid-19 e seus efeitos.

**§1º.** A inclusão das empresas públicas dependentes no orçamento fiscal e da seguridade social obedecerá às disposições da Portaria nº 589, de 27 de dezembro de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional.

**§2º.** Incentivar a participação popular na elaboração dos planos orçamentários através dos meios eletrônicos, consultas públicas e audiências públicas.

**Art. 3º.** O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o artigo 165, §§ 5º, 6º; 7º, e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

**§1º.** A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

**I** - o orçamento fiscal;

**II** - o orçamento da seguridade social

**§2º.** Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I - Natureza da Receita - da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**§3º.** Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação e elemento de despesa, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e artigo 15 da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

**Art. 4º.** Integrarão a Lei Orçamentária Anual do Município os Poderes Legislativo e Executivo, sua Administração Direta e Indireta e seus Fundos, demonstrados nos seguintes anexos:

**I** - Receita e Despesa:

- a) Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- b) Evolução da receita por categoria econômica, as arrecadadas nos exercícios de 2021, 2022 e 2023, a receita orçada para 2024 e a estimada para 2025;
- c) Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- d) Despesa por Programa de Trabalho;
- e) Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais;
- f) Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas conforme vínculo com os recursos;
- g) Demonstrativo da Despesa por Funções.

**SEÇÃO II****DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS**

**Art. 5º.** A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025, obedecerá às seguintes disposições:

**I** - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;

**II** - cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;

**III** - as atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;

**IV** - a alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;

**V** - na estimativa da receita considerar-se-á os efeitos causados na economia advindo da conjuntura interna e externa, e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

**VI** - as receitas e despesas serão orçadas segundo os valores vigentes em Agosto de 2024, considerando a inflação e o crescimento do PIB para 2025, previstos no relatório Focus do Banco Central.

**VII** - somente poderá incluir novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, bem como depois de contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;

**VIII** - os recursos legalmente vinculados a finalidade específica, deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

**§1º.** - Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual, poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

**§2º.** A fim de subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, será criado um plano de contratações anual com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e suas entidades.

**Art. 6º.** Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como das entidades da administração indireta, encaminharão à Secretaria de Finanças e Planejamento suas propostas parciais até o dia 30 de julho de 2024.

**Parágrafo único** - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados.

**Art. 7º.** A Lei Orçamentária Anual não poderá prever como receitas de operações de crédito, montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.

**Art. 8º.** Para atender ao art. 4º, parágrafo único, "d", da Lei Federal 8.069 de 1990, serão destinados não menos que R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) anuais, da receita para despesas relativas à proteção da criança e do adolescente.

**Art. 9º.** A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**§1º.** A reserva de contingência corresponderá aos valores apurados a partir da situação financeira do mês de julho do corrente exercício, projetados até o seu final, observando-se o limite de até 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida.

**§2º.** Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 31 de outubro de 2025 para os fins de que trata este artigo, poderá constituir-se em recurso para abertura de outros créditos adicionais.

**Art. 10.** A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas sem fins lucrativos, que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependerá de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência, previamente fixados pelo Poder Executivo.

**§1º.** As instituições privadas referidas no caput do artigo estarão submetidas, no que se aplica, às regras da Lei Federal nº 13.019/2.014 e suas alterações, bem como ao Comunicado SDG nº 14/2.010 do Tribunal de Contas de São Paulo, devendo ainda as entidades atender ao que segue:

- I – Atendimento direto e gratuito ao público;
- II – Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;
- III – Aplicação na atividade-fim, de ao menos 80% da receita total;
- IV – Compromisso de publicar, na internet, demonstrativo analítico mensal de uso do recurso municipal repassado, conforme disposições do artigo 2º e parágrafo único da Lei Federal nº 12.527/2.011;
- V – Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno, e não possuir de prestação de contas rejeitada;
- VI – Salário dos dirigentes de entidade nunca superior ao do Prefeito do Município.

**§2º.** Haverá emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria, após a visita ao local de atendimento.

**§3º.** Somente será permitido o repasse de recursos financeiros as Entidades, após aprovação do Plano de Trabalho pelo Chefe do Executivo e Conselho Municipal.

**Art. 11.** O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderá ser realizado:

- I - Caso se refiram a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;
- II - Se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;
- III - Sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere;
- IV – Em havendo aumento de despesa continuada o convênio obedecerá às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro e da declaração do ordenador de

despesas a que se refere os artigos 16 e 17.

**Art. 12.** As despesas de interesse do município com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública, do regime de adiantamento e as decorrentes de emendas parlamentares serão discriminadas em categoria de programação específicas no projeto e na lei orçamentária anual.

### SEÇÃO III DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

**Art. 13.** Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

**§1º.** As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

**§2º.** A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

**Art. 14.** Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

**§1º.** A limitação de que trata este artigo, será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.

**§2º.** A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

**§3º.** A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.

**§4º.** Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

**Art. 15.** O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

**Parágrafo único.** O cronograma de que trata este artigo, contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

**Art. 16.** Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa,



considera-se despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no caso de aquisição de bens e serviços, e de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

**Art. 17.** Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14.

**Art. 18.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

## CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS

**Art. 19.** As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas no Anexo de Metas Fiscais - Programas, Metas e Ações, que integra esta Lei, podendo ser revistas na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025 e na sua execução.

**Parágrafo único.** Acompanha esta Lei, demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

## CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 20.** O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;
- IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

**Art. 21.** O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

- I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II - a criação e a extinção de empregos e cargos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;



III - o provimento de empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – revisão do sistema de pessoal, particularmente o plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

**Parágrafo único** - As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

**Art. 22.** O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

**Parágrafo único.** Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o "caput" deste artigo;

**Art. 23.** No exercício de 2025 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos nos incisos I e II do artigo anterior desta lei, somente poderá ocorrer quando destinado ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente comprovadas.

**Parágrafo único.** A autorização para realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo nas condições estabelecidas no "caput" deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 24.** Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 12 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

**§1º.** Caso a Lei Orçamentária de 2025 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no *caput* deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

**§2º.** Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.

**§3º.** No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso



mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de um doze avos por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.

**Art. 25.** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo único.** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de anulação de seus recursos próprios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido pelo Executivo.

**Art. 26.** O sistema de controle interno do Poder Executivo será responsável pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas.

**§1º.** O Controle Interno dispensará atenção na infraestrutura e processos que avaliem a eficiência das políticas públicas em atendimento ao Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) criado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**§2º.** O resultado dos planos, programas e metas estarão sempre alinhados com o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) para a efetivação da Agenda 2030 proposta pela Organização das Nações Unidas - ONU.

**Art. 27.** Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

**Art. 28.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 05 de julho de 2024.

**MARCO AURÉLIO SOARES**

**Prefeito Municipal**

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**

**Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos**

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**

**Secretário Gestor da Fazenda Municipal**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de  
Pilar do Sul, na data supra.

Fernanda Castanho Fogaça  
Diretora de Licitações





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
6A2029A65E374670BEA958E8EED04D51

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: MARCO AURELIO SOARES em 05/07/2024 14:48:02  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.378-54  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS em 05/07/2024 15:22:20  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.918-63  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO em 05/07/2024 16:02:47  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.638-79  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: FERNANDA CASTANHO FOGACA em 05/07/2024 16:13:54  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.958-46  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/6A2029A65E374670BEA958E8EED04D51>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

### DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

(LRF, art. 4o, parágrafo 1º)

MUNICÍPIO:	Pilar do Sul						EXERCÍCIO:		
	2025			2026			2027		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a/PIB)	Corrente	Constante	(b/PIB)	Corrente	Constante	(c/PIB)
	(a)		(b)		X 100	(c)		X 100	
Receita Total	142.000.000,00	137.158.311,60	0,005	149.100.000,00	139.146.113,22	0,005	156.555.000,00	141.162.723,55	0,006
Receitas Primárias (I)	141.700.000,00	136.868.540,52	0,005	148.786.500,00	138.853.542,42	0,005	156.241.500,00	140.880.046,45	0,006
Despesa Total	142.000.000,00	137.158.311,60	0,005	149.100.000,00	139.146.113,22	0,005	156.555.000,00	141.162.723,55	0,006
Despesas Primárias (II)	141.700.000,00	136.868.540,52	0,005	148.850.000,00	138.912.803,17	0,005	156.305.000,00	140.937.303,22	0,006
Resultado Primário (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,000	-63.500,00	-59.260,75	0,000	-63.500,00	-57.256,77	0,000
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

#### Taxa Média de Inflação do Período:

Variáveis	2025	2026	2027	PIB Estadual - <a href="https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php">https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php</a> 2.719.751.000.000,00			
				2025	2026	2027	
Meta de Inflação Média (% anual)				Crescimento	2,00	2,00	2,00
projetada <a href="http://www.bacen.gov.br">www.bacen.gov.br</a>	3,53	3,50	3,50	Total	2.774.146.020.000,00	2.774.146.020.000,00	2.774.146.020.000,00

#### Índices para Deflação (Valor Constante)

##### 2025

{1+ (Taxa de Inflação de 2025/100)}

{1+ (3,53 / 100)} = **1,0353**

##### 2026

{1+ (Taxa de Inflação de 2025/100)} x {1+ (Taxa de Inflação de 2026/100)}

{1 + (3,53/100)} x {1 + (3,50/100)} = 1.0353 x 1.0350 = **1,0715**

##### 2027

{1+ (Taxa de Inflação de 2025/100)} x {1+ (Taxa de Inflação de 2026/100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 2027/100)}

{1 + (3,53/100)} x {1 + (3,50/100)} x {1 + (3,50/100)} = 1.0353 x 1.0350 x 1.0350 = **1.1090**

#### Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2025	Valor Corrente /	<b>1,0353</b>
2026	Valor Corrente /	<b>1,0715</b>
2027	Valor Corrente /	<b>1,1090</b>

#### FONTE: RELATORIO DE MERCADO 05/04/2024

<https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20240405.pdf>

Pilar do Sul, 12 de Abril de 2024.

Marco Aurélio Soares  
Prefeito Municipal

Edisom Aparecido dos Santos Zaks  
CRC SP - 299831-O-3

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

### DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

(LRF, art. 4º, parágrafo 2º, Inciso I)

MUNICÍPIO:	Pilar do Sul				EXERCÍCIO:	2025
ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Prevista	%	II - Metas Realizadas	%	Variação (II - I)	
	2023	PIB	2023	PIB	Valor	%
Receita Total	116.000.000,00	0,004	135.768.806,54	0,005	19.768.806,54	17,04
Receitas Primárias (I)	113.555.220,00	0,004	127.366.021,62	0,005	13.810.801,62	12,16
Despesa Total	116.000.000,00	0,004	124.858.438,72	0,005	8.858.438,72	7,64
Despesas Primárias (II)	116.000.000,00	0,004	124.858.438,72	0,005	8.858.438,72	7,64
Resultado Primário (III)=(I-II)	-2.444.780,00	0,000	2.507.582,90	0,000	4.952.362,90	292,06
Resultado Nominal						
Dívida Pública Consolidada						
Dívida Consolidada Líquida						

FONTE: Balancete dezembro/2023

PIB ESTADUAL  
2.719.751.000.000,00

Pilar do Sul, 12 de Abril de 2024.

Marco Aurélio Soares  
Prefeito Municipal

Edisom Aparecido dos Santos Zaks  
CRC SP - 299831-O-3

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

### Demonstrativo III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

(LRF, art. 4º, parágrafo 2º, Inciso II)

MUNICÍPIO:	Pilar do Sul			EXERCÍCIO:		2025					
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	86.000.000,00	116.000.000,00	34,88	130.000.000,00	12,07	142.000.000,00	9,23	149.100.000,00	5,00	156.555.000,00	5,00
Receitas Primárias (I)	85.727.188,00	113.555.220,00	32,46	129.699.500,00	14,22	141.700.000,00	9,25	148.786.500,00	5,00	156.241.500,00	5,01
Despesa Total	86.000.000,00	116.000.000,00	34,88	130.000.000,00	12,07	142.000.000,00	9,23	149.100.000,00	5,00	156.555.000,00	5,00
Despesas Primárias (II)	85.628.000,00	114.550.000,00	33,78	128.235.840,99	11,95	141.700.000,00	10,50	148.850.000,00	5,05	156.305.000,00	5,01
Resultado Primário (III) = (I-II)	99.188,00	-994.780,00	-1102,92	1.463.659,01	-247,13	0,00	-100,00	-63.500,00	#DIV/0!	-63.500,00	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	93.912.000,00	121.220.000,00	29,08	130.000.000,00	7,24	137.158.311,60	5,51	139.146.113,22	1,45	141.162.723,55	1,45
Receitas Primárias (I)	93.614.089,30	118.665.204,90	26,76	129.699.500,00	9,30	136.868.540,52	5,53	138.853.542,42	1,45	140.880.046,45	1,46
Despesa Total	93.912.000,00	121.220.000,00	29,08	130.000.000,00	7,24	137.158.311,60	5,51	139.146.113,22	1,45	141.162.723,55	1,45
Despesas Primárias (II)	93.505.776,00	119.704.750,00	28,02	128.235.840,99	7,13	136.868.540,52	6,73	138.912.803,17	1,49	140.937.303,22	1,46
Resultado Primário (III) = (I-II)	108.313,30	-1.039.545,10	-1059,76	1.463.659,01	-240,80	0,00	-100,00	-59.260,75	#DIV/0!	-57.256,77	-3,38
Resultado Nominal	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

#### Índices de Inflação - Metas

2025	2026	2027
3,53	3,50	3,50

Pilar do Sul, 12 de Abril de 2024.

2022	VALOR CORRENTE	X	1,0920	=	VALOR CONSTANTE
2023	VALOR CORRENTE	X	1,0450	=	VALOR CONSTANTE
2024	VALOR CORRENTE		0,0000	=	VALOR CORRENTE
2025	VALOR CORRENTE	/	1,0353	=	VALOR CONSTANTE
2026	VALOR CORRENTE	/	1,0715	=	VALOR CONSTANTE
2027	VALOR CORRENTE	/	1,1090	=	VALOR CONSTANTE

Marco Aurélio Soares  
Prefeito Municipal

Edisom Aparecido dos Santos Zaks  
CRC SP - 299831-O-3

Assinado por 3 pessoas: EDISOM APARECIDO DOS SANTOS ZAKS, EDSON RIBEIRO DE CARVALHO e MARCO AURELIO SOARES

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/DBD3E62F62344D6B96C13099B0AAC828>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

### Demonstrativo IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(LRF, art. 4o, parágrafo 2o, Inciso III)

MUNICÍPIO:	Pilar do Sul	ADMINISTRAÇÃO DIRETA				ANO REFERÊNCIA
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2021	%	2022	%	2023
ATIVO REAL LÍQUIDO		101.604.934,31	0,00	122.250.786,52	20,32	136.390.649,41
Reservas			0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado			0	0,00	0	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>101.604.934,31</b>	<b>0,00</b>	<b>122.250.786,52</b>	<b>20,32</b>	<b>136.390.649,41</b>

REGIME PREVIDENCIARIO					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2022	%	2023
Patrimônio/Capital	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0	0,00	0	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Balanços Patrimoniais dos Respectivos Exercícios

Pilar do Sul, 12 de Abril de 2024.

Marco Aurélio Soares  
Prefeito Municipal

Edisom Aparecido dos Santos Zaks  
CRC SP - 299831-O-3

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

### Demonstrativo V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS (LRF, art. 4o, parágrafo 2o, Inciso III)

MUNICÍPIO:	Pilar do Sul		EXERCÍCIO:	2025
RECEITAS REALIZADAS	2021	2022	2023	
RECEITAS DE CAPITAL				
ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
Alienação de Bens Móveis	431.147,84	834.047,44	416.670,18	
Alienação de Bens Imóveis	670.574,44	748.545,95	605.914,50	
<b>TOTAL (I)</b>	<b>1.101.722,28</b>	<b>1.582.593,39</b>	<b>1.022.584,68</b>	

DESPESAS LIQUIDADAS	2021	2022	2023	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos	0,00	189.000,00	514.578,80	
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Geral de Previdência Social				
Regime Próprio dos Servidores Público				
<b>TOTAL (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>189.000,00</b>	<b>514.578,80</b>	
<b>SALDO FINANCEIRO (III) = (I - II)</b>	<b>1.101.722,28</b>	<b>1.393.593,39</b>	<b>1.901.599,27</b>	

FONTE: Balancete da Receita e Despesas 2020, 2021 e 2022.

Pilar do Sul, 12 de Abril de 2024.

Marco Aurélio Soares  
Prefeito Municipal

Edisom Aparecido dos Santos Zaks  
CRC SP - 299831-O-3

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

### Demonstrativo VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

(LRF, art. 4o, parágrafo 2o, Inciso IV, alínea a)

MUNICÍPIO:	Pilar do Sul	EXERCÍCIO:		2025
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS		2023	2022	2021
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO		0,00	0,00	0,00
PESSOAL CIVIL		0,00	0,00	0,00
PESSOAL MILITAR		0,00	0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS		0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO		0,00	0,00	0,00
PESSOAL CIVIL		0,00	0,00	0,00
PESSOAL MILITAR		0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL		0,00	0,00	0,00
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO		0,00	0,00	0,00
PESSOAL CIVIL		0,00	0,00	0,00
PESSOAL MILITAR		0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR		0,00	0,00	0,00
PESSOAL CIVIL		0,00	0,00	0,00
PESSOAL MILITAR		0,00	0,00	0,00
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ( I )</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>		<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
PESSOAL CIVIL		0,00	0,00	0,00
PESSOAL MILITAR		0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVID. DE APOSENT. RPPS E RGPS		0,00	0,00	0,00
COMP. PREVID. DE PENSÕES ENTRE RPPS E RGPS		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ( II )</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = ( I - II )</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**O MUNICÍPIO NÃO POSSUI RPPS**

Pilar do Sul, 12 de Abril de 2024.

Marco Aurélio Soares  
Prefeito Municipal

Edison Aparecido dos Santos Zaks  
CRC SP - 299831-O-3

Assinado por 3 pessoas: EDISON APARECIDO DOS SANTOS ZAKS, EDSON RIBEIRO DE CARVALHO e MARCO AURELIO SOARES  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilaridosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/AE9DB09746B84F319E423B3F0252DB56>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

### Demonstrativo VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA (LRF, art. 4o, parágrafo 2o, Inciso V)

MUNICÍPIO:	Pilar do Sul		EXERCÍCIO:		2025	
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
----	ANISTIA	-----	0,00	0,00	0,00	-----
----	REMISSÃO	-----	0,00	0,00	0,00	-----
----	ISENÇÃO	-----	0,00	0,00	0,00	-----
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

Nota: não há previsão de renúncia de receitas, em havendo constará de lei específica.  
Pilar do Sul, 12 de Abril de 2024.

Marco Aurélio Soares  
Prefeito Municipal

Edison Aparecido dos Santos Zaks  
CRC SP - 299831-O-3

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

### Demonstrativo VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO (LRF, art. 4o, parágrafo 2o, Inciso V)

MUNICÍPIO: Pilar do Sul	EXERCÍCIO: 2025
EVENTO	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	
( - ) Transferências Constitucionais	
( - ) Transferências do FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
Margem Líquida de expansão de DOCC (III-IV)	

Não há previsão de expansão das despesas, em havendo, constará em lei específica.

Pilar do Sul, 12 de Abril de 2024.

Marco Aurélio Soares  
Prefeito Municipal

Edisom Aparecido dos Santos Zaks  
CRC SP - 299831-O-3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

### Demonstrativo IX - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

(LRF, art. 4o, parágrafo 3o)

MUNICÍPIO: Pilar do Sul		EXERCÍCIO: 2025	
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Precatórios	300.000,00	Existe dotação orçamentária E.C. 62/09	300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>300.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>300.000,00</b>

NOTA: Os valores para pagamento de precatórios estão assegurados nas previsões orçamentárias, caso haja imprevistos o mesmo será coberto com a reserva de contingência.

Pilar do Sul, 12 de Abril de 2024.

Marco Aurélio Soares  
Prefeito Municipal

Edisom Aparecido dos Santos Zaks  
CRC SP - 299831-O-3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)**  
**2025**

Programa	Descrição
<b>0001</b>	<b>PROCESSO LEGISLATIVO</b>

**Metas**

<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Ação Fiscalizatória	Solicitações Emi FISCALIZAÇÃO	891	900
Capacitação de Servidores/Vereadores	Agente Capacit PESSOAS	6	6
Cargos Mantidos	Unidade FUNCIONÁRIOS	27	27
Digitalização de Projeto de Lei Físico	Porcentagem PORCENTAGEM	11	11
Promoção de Eventos	Evento Promovir EVENTOS	1	1
Relatório Controle Interno	Relatórios UNIDADE	2	2
Renovação da Frota	Veículo Adquirid UNIDADE	0	2
Sessões e Audiências	Unidade SESSÕES	46	47

**Ações**

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0002	CAMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL							2	250.000,00
	010100	CÂMARA MUNICIPAL							
		1282	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
-----									
0002	CAMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL							46	485.000,00
	010100	CÂMARA MUNICIPAL							
		2001	MANUTENCAO ATIVIDADES DA CAMARA						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									









**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)**  
**2025**

**Programa Descrição**  
**0003 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
ALUNOS ATENDIDOS	ALUNOS	ALUNOS	1988	1988
ALUNOS TRANSPORTADOS	ALUNOS	ALUNOS	2037	2037
MERENDA	REFEIÇÕES	REFEIÇÕES	450000	450000
REFORMA/AMPLIAÇÃO	M2	M2	250	250

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL							250	210.000,00
	020300	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEED)							
		1262	Reformas Escolas Ensino Fundamental						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
-----									
0001	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL							15	1.080.000,00
	020300	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEED)							
		2004	Manutencao da Secretaria da Educacao						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0001	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL							2	50.000,00
	020300	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEED)							
		2004	Manutencao da Secretaria da Educacao						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
-----									

Assinado por 3 pessoas: EDISOM APARECIDO DOS SANTOS ZAKS, EDSON RIBEIRO DE CARVALHO e MARCO AURELIO SOARES  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilaridosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/B8F5BC66E3E3>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)**  
**2025**

0001	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL	263	2.140.000,00
	020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEED)		
	2006 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
	12 Educação		
	361 Ensino Fundamental		
	01 TESOURO		
	00 Recursos Ordinarios		
	3 DESPESAS CORRENTES		
-----			
0001	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL	250	35.000,00
	020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEED)		
	2006 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
	12 Educação		
	361 Ensino Fundamental		
	01 TESOURO		
	00 Recursos Ordinarios		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		
-----			
0001	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL	1500	6.100.000,00
	020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEED)		
	2006 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
	12 Educação		
	361 Ensino Fundamental		
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	00 Recursos Ordinarios		
	3 DESPESAS CORRENTES		
-----			
0001	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL	1500	1.925.000,00
	020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEED)		
	2006 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
	12 Educação		
	361 Ensino Fundamental		
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	00 Recursos Ordinarios		
	3 DESPESAS CORRENTES		
-----			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)**  
**2025**

**Programa Descrição**

**0004 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
CRECHE	ALUNOS	ALUNOS	610	610
CRECHE 3º SETOR	ALUNOS	ALUNOS	610	610
MERENDA CRECHE	REFEIÇÕES	REFEIÇÕES	150000	150000
MERENDA PRÉ ESCOLA	REFEIÇÕES	REFEIÇÕES	170000	170000
PRÉ ESCOLA	ALUNOS	ALUNOS	764	764
REFORMA/AMPLIAÇÃO	M2	M2	63	63

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL							100	110.000,00
	020300	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEED)							
		1263	Reformas Escolas Ensino Infantil Creche						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
-----									
0001	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL							100	110.000,00
	020300	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEED)							
		1264	Reformas Escolas Ensino Infantil Pre Escola						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
-----									

Assinado por 3 pessoas: EDISOM APARECIDO DOS SANTOS ZAKS, EDSON RIBEIRO DE CARVALHO e MARCO AURELIO SOARES  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilaridosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/B8F5BC66E3E3>









**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)**  
**2025**

**Programa Descrição**

**0005 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR**

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ALUNOS ATENDIDOS	PORCENTAGEIPORCENTAGEM	100	0
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	PORCENTAGEIPORCENTAGEM	100	0
MERENDA	REFEIÇÕES REFEIÇÕES	0	289600
TRANSPORTE	ALUNOS ALUNOS	620	620

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL							100	3.555.000,00
	020300	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEED)							
		2025	Manutencao do Ensino Superior						
			12	Educação					
				364	Ensino Superior				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0001	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL							989	230.000,00
	020300	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEED)							
		2256	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR-ENS MEDIO						
			12	Educação					
				306	Alimentação e Nutrição				
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0001	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL							989	42.000,00
	020300	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEED)							
		2280	Manutenção Ensino Médio						
			12	Educação					
				362	Ensino Médio				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)**  
2025

---

**Total Geral do Programa:**

**3.827.000,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)**  
**2025**

**Programa Descrição**  
**0006 MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO**

**Metas**

<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
FEAPS	PESSOAS PESSOAS	15000	15000
OFICINA DE ARTES	ALUNOS ALUNOS	100	100
PROJETO GURI	CRIANÇAS CRIANÇA/ADOLESCENTE	200	200

**Ações**

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL							90	930.000,00
	020400	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO (SECTUR)							
		2029	Manutencao da Cultura						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0001	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL							10	30.000,00
	020400	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO (SECTUR)							
		2029	Manutencao da Cultura						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
-----									
0001	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL							1000	120.000,00
	020400	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO (SECTUR)							
		2040	Manutencao do Turismo						
			13	Cultura					
				695	Turismo				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)**  
**2025**

0001	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL		5500	500.000,00				
	020600	SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO						
		1306	Infraestrutura Urbana com Pavimentação Asfáltica na Av José Rugine					
			15	Urbanismo				
				451	Infra-Estrutura Urbana			
					95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios ar		
						00	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
-----								
0001	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL		34	3.630.000,00				
	020600	SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO						
		2039	Manutencao da Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificacoes					
			15	Urbanismo				
				451	Infra-Estrutura Urbana			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES
-----								
0001	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL		2	70.000,00				
	020600	SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO						
		2039	Manutencao da Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificacoes					
			15	Urbanismo				
				451	Infra-Estrutura Urbana			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
-----								
0001	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL		2000	1.605.000,00				
	020600	SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO						
		2116	Iluminacao Publica CIP					
			15	Urbanismo				
				451	Infra-Estrutura Urbana			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES
-----								

Assinado por 3 pessoas: EDISOM APARECIDO DOS SANTOS ZAKS, EDSON RIBEIRO DE CARVALHO e MARCO AURELIO SOARES  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilaridosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/B8F5BC6E3E3E3>















**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)**  
**2025**

0001	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL						10	2.400,00
	021200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
		2282	RECURSOS ESTADUAIS REPROGRAMADOS CRAS/CREAS					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES

---

**Total Geral do Programa: 2.139.068,00**

















**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)**  
 2025

**Programa Descrição**  
**0012 MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE**

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
POPULAÇÃO ATENDIDA	PESSOAS PESSOAS	25000	25000

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL							4050	160.000,00
	020900	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENT							
		2047	Manutencao do Meio Ambiente						
			18	Gestão Ambiental					
				542	Controle Ambiental				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0001	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL							13000	3.270.000,00
	020900	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENT							
		2219	Manutenção Limpeza Pública Urbana						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0001	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL							50	20.000,00
	020900	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENT							
		2219	Manutenção Limpeza Pública Urbana						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
-----									











**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)**  
**2025**

0001	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL						10	200.000,00
	020500	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SSABES)						
		2033	Manutencao Fundo Municipal de Saude					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES
-----								
0001	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL						32	630.000,00
	020500	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SSABES)						
		2033	Manutencao Fundo Municipal de Saude					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
						00	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
-----								
0001	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL						100	1.100.000,00
	020500	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SSABES)						
		2036	SUBVENCAO APAE SAUDE					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES
-----								
0001	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL						5	100.000,00
	020500	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SSABES)						
		2036	SUBVENCAO APAE SAUDE					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES
-----								



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)**  
**2025**

0001	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL					40000	12.024.000,00
	020500	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SSABES)					
		2037	Subvencao Santa Casa - recursos proprios				
			10	Saúde			
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
					01	TESOURO	
						00	Recursos Ordinarios
							3
							DESPESAS CORRENTES
-----							
0001	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL					100	850.000,00
	020500	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SSABES)					
		2090	Manutencao de Acao Judicial Medicamentos				
			10	Saúde			
				301	Atenção Básica		
					01	TESOURO	
						00	Recursos Ordinarios
							3
							DESPESAS CORRENTES
-----							
0001	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL					8000	2.577.000,00
	020500	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SSABES)					
		2093	Subvencao Santa Casa - SUS				
			10	Saúde			
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
						00	Recursos Ordinarios
							3
							DESPESAS CORRENTES
-----							
0001	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL					200	792.800,00
	020500	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SSABES)					
		2095	Manutencao SAMU - Servico de Atendimento				
			10	Saúde			
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
					01	TESOURO	
						00	Recursos Ordinarios
							3
							DESPESAS CORRENTES
-----							

Assinado por 3 pessoas: EDISOM APARECIDO DOS SANTOS ZAKS, EDSON RIBEIRO DE CARVALHO e MARCO AURELIO SOARES  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilaridosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/B8F5BC6E3E3E>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)**  
**2025**

0001	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL	60	157.500,00
	020500 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SSABES)		
	2095 Manutencao SAMU - Servico de Atendimento		
	10 Saúde		
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	00 Recursos Ordinarios		
	3 DESPESAS CORRENTES		

---

0001	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL	40	193.000,00
	020500 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SSABES)		
	2107 MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL		
	10 Saúde		
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	01 TESOIRO		
	00 Recursos Ordinarios		
	3 DESPESAS CORRENTES		

---

0001	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL	60	342.000,00
	020500 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SSABES)		
	2107 MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL		
	10 Saúde		
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	00 Recursos Ordinarios		
	3 DESPESAS CORRENTES		

---

0001	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL	200	133.000,00
	020500 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SSABES)		
	2111 RECURSO PISO FIXO VIGILANCIA EM SAÚDE		
	10 Saúde		
	304 Vigilância Sanitária		
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	00 Recursos Ordinarios		
	3 DESPESAS CORRENTES		

---









**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)**  
**2025**

0001	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL	10	12.000,00
	020500 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SSABES)		
	2214 DOSE CERTA- AFB		
	10 Saúde		
	301 Atenção Básica		
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	00 Recursos Ordinarios		
	3 DESPESAS CORRENTES		
-----			
0001	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL	13000	150.000,00
	020500 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SSABES)		
	2215 PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB		
	10 Saúde		
	301 Atenção Básica		
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	00 Recursos Ordinarios		
	3 DESPESAS CORRENTES		
-----			
0001	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL	10500	120.000,00
	020500 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SSABES)		
	2216 PAB ESTADUAL		
	10 Saúde		
	301 Atenção Básica		
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	00 Recursos Ordinarios		
	3 DESPESAS CORRENTES		
-----			
0001	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL	100	18.000,00
	020500 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SSABES)		
	2217 SORRIA SÃO PAULO		
	10 Saúde		
	301 Atenção Básica		
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	00 Recursos Ordinarios		
	3 DESPESAS CORRENTES		
-----			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)**  
**2025**

Página 45 de 58

0001	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL		20000	614.000,00
	020500 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SSABES)			
	2218 QUALIS MAIS			
	10 Saúde			
	301 Atenção Básica			
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	00 Recursos Ordinarios			
	3 DESPESAS CORRENTES			
-----				
0001	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL		25	257.500,00
	020500 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SSABES)			
	2246 Manutenção da Folha ACS e ACE			
	10 Saúde			
	301 Atenção Básica			
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	00 Recursos Ordinarios			
	3 DESPESAS CORRENTES			
-----				
0001	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL		20	470.000,00
	020500 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SSABES)			
	2261 Manutenção da Folha ACE-Agente de Combate às Endemias			
	10 Saúde			
	301 Atenção Básica			
	01 TESOURO			
	00 Recursos Ordinarios			
	3 DESPESAS CORRENTES			
-----				
0001	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL		5	100.000,00
	020500 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SSABES)			
	2261 Manutenção da Folha ACE-Agente de Combate às Endemias			
	10 Saúde			
	301 Atenção Básica			
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	00 Recursos Ordinarios			
	3 DESPESAS CORRENTES			
-----				

**Total Geral do Programa: 36.052.300,00**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)**  
**2025**

0001	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL					160	30.000,00	
	020700	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE (SELJ)						
		2027	Manutencao do Esporte, Lazer e Juventude					
			27	Desporto e Lazer				
				812	Desporto Comunitário			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

---

**Total Geral do Programa: 2.830.000,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)**  
 2025

**Programa Descrição**  
**0016 MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO**

**Metas**

<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
ATENDIMENTO GABINETE	PESSOAS	PESSOAS	4800	4800
FAIXA DE PEDESTRE	PINTURA	PINTURA	58	58
IDOSO	CREDENCIAIS	CREDENCIAL	377	377
OCORRÊNCIAS	ATENDIMENTO	ATENDIMENTOS	32	32
SINALIZAÇÃO	PLACAS	PLACAS	110	110
TRANSITO	AUTUAÇÕES	AUTUAÇÕES	452	452

**Ações**

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL							15000	63.000,00
	020100		SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA COMUNIT E TRANSIT						
		1229	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO/CÂMERAS DE SEGURANÇA						
			06	Segurança Pública					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
-----									
0001	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL							400	1.625.000,00
	020100		SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA COMUNIT E TRANSIT						
		2003	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA						
			06	Segurança Pública					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									

Assinado por 3 pessoas: EDISOM APARECIDO DOS SANTOS ZAKS, EDSON RIBEIRO DE CARVALHO e MARCO AURELIO SOARES  
 Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/B8F5BC66E3E3>











**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)**  
**2025**

0001	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL	410	4.820.000,00
	020200 FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
	2150 Educação Infantil Creche - FUNDEB 70%		
	12 Educação		
	365 Educação Infantil		
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	00 Recursos Ordinarios		
	3 DESPESAS CORRENTES		
-----			
0001	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL	200	560.000,00
	020200 FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
	2151 Educação Infantil Creche - FUNDEB 30%		
	12 Educação		
	365 Educação Infantil		
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	00 Recursos Ordinarios		
	3 DESPESAS CORRENTES		
-----			
0001	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL	600	2.960.000,00
	020200 FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
	2152 Educação Infantil Pré-Escola FUNDEB 70%		
	12 Educação		
	365 Educação Infantil		
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	00 Recursos Ordinarios		
	3 DESPESAS CORRENTES		
-----			
0001	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL	164	220.000,00
	020200 FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
	2153 Educação Infantil Pré-Escola - FUNDEB 30%		
	12 Educação		
	365 Educação Infantil		
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	00 Recursos Ordinarios		
	3 DESPESAS CORRENTES		
-----			
<b>Total Geral do Programa:</b>			<b>24.300.000,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)**  
 2025

**Programa Descrição**  
**0020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GESTORA DA FAZENDA MUNICIPAL**

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
LANÇAMENTO	EMPENHOS EMPENHOS	9000	9000

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL							100	1.420.000,00
	021400	SECRETARIA GESTORA DA FAZENDA MUNICIPAL							
		0001	Contribuição para Formação do PASEP						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0001	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL							1	25.000,00
	021400	SECRETARIA GESTORA DA FAZENDA MUNICIPAL							
		0004	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0001	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL							20	10.000,00
	021400	SECRETARIA GESTORA DA FAZENDA MUNICIPAL							
		2155	PUBLICAÇÃO OFICIAL FINANÇAS						
			04	Administração					
				121	Planejamento e Orçamento				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									

Assinado por 3 pessoas: EDISOM APARECIDO DOS SANTOS ZAKS, EDSON RIBEIRO DE CARVALHO e MARCO AURELIO SOARES  
 Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilaridosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/B8F5BC66E3E3>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)**  
**2025**

Programa	Descrição
<b>0021</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GESTORA JURIDICA DE CONT LEG, LICIT. E TRIBUTOS</b>

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PROCESSOS ANALISADOS	PROCESSOS PROCESSOS	11094	11094

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL							1094	63.000,00
	021500	SECRETARIA GESTORA JURIDICA DE CONT LEG, LICIT. E TRIBUTOS							
		2092	Publicacao Oficial e Jornal						
			04	Administração					
				062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL							9900	2.925.000,00
	021500	SECRETARIA GESTORA JURIDICA DE CONT LEG, LICIT. E TRIBUTOS							
		2258	MANUTENÇÃO SEGJUR						
			04	Administração					
				062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL							100	25.000,00
	021500	SECRETARIA GESTORA JURIDICA DE CONT LEG, LICIT. E TRIBUTOS							
		2258	MANUTENÇÃO SEGJUR						
			04	Administração					
				062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

**Total Geral do Programa: 3.013.000,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)**  
 2025

Programa	Descrição
<b>0999</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>

**Metas**

<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	% PORCENTAGEM	0,26	0,26

**Ações**

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL							100	1.500.000,00
	021400	SECRETARIA GESTORA DA FAZENDA MUNICIPAL							
		9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
			99	Reserva de Contingência					
				999	Reserva de Contingência Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

**Total Geral do Programa: 1.500.000,00**

**Total Geral da LDO: 142.000.000,00**

